



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: DPJ COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 7096/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 193/2022

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e, neste ato, representado pelo(a) Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, Sr. **Francisco Raimundo da Silva**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.137.897-0, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 504.761.909-59 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DPJ COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Estrada Lions Clube, 97, Bairro Conceição, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº 39.574.500/0001-72, com Inscrição Estadual registrada sob nº 535.827.253.119, neste ato representado por seu proprietário Sr. **David Peres Farias Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 40.857.667-4, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº 312.382.098-07, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 7096/2022**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para a aquisição de produtos destinados aos serviços sócio assistenciais da Prefeitura Municipal de Hortolândia, contidos no Anexo “A”, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 152.908,00 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e oito reais) conforme quadro abaixo:

LOTE 02 - AMPLA

ITEM	QUANT	Uni.	CECAM	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	45	Uni.	260.030.034	MÁQUINA PARA CORTAR CABELO: CONTENDO PENTE GUIA 24 (1MM ATÉ 24MM) ALTURAS E PENTE GUIA 05 ALTURAS DE CORTE (3,4,5,6 E MM), SEM FIO, POTÊNCIA RPOXIMADAS 5V, MOTOR DE ALTA PERFORMANCE, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABEÇA DE CORTE ANTICORROSIVAS, COM INDICADO DE CARGA, SEM VIBRAÇÃO, COM FUNÇÃO DESBASTE, PORTÁTIL, DURAÇÃO MÍNIMA DA CARGA DE 8H, TEMPO MÍNIMO DE OPERAÇÃO 45MIN, BIVOLT, MATERIAL PLÁSTICO E METAL,	GAMA	R\$ 384,15	R\$ 17.286,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

				MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 4CM, PROFUNDIDADE 17CM.CERTIFICADA PELO INMETRO.			
2	45	Un.	260.030.035	SECADOR PARA CABELOS PROFISSIONAL: POTÊNCIA DE OU 2500W, OU SUPERIOR, DE ALTA ROTAÇÃO E MAIOR VAZÃO DE AR COM TAMPA TRASEIRA REMOVÍVEL MAGNÉTICA QUE FACILITA A LIMPEZA,COM CABO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS DE COMPRIMENTO, 2 VELOCIDADES - 5 TEMPERATURAS* (COMBINANDO TEMPERATURAS, VELOCIDADES E JATO DE AR FRIO)- ÍONS NEGATIVOS: MAIS BRILHO, MACIEZ COM MENOS FRIZZ - TECNOLOGIA CERÂMICA, BOTÃO JATO DE AR FRIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA22,50 CM, LARGURA 21,00 CM, PROFUNDIDADE: 9,60 CM.CERTIFICADA PELO INMETRO.	TAYFI VULCAN	R\$ 650,78	R\$ 29.285,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3	45	Un.	260.030.036	CHAPINHA PROFISSIONAL, TEMPERATURA MÍNIMA 180°C OU SUPERIOR, AQUECIMENTO CERÂMICO, BIVOLT, INDICADOR DE FUNCIONAMENTO EM LED, QUE MANTENHA A TEMPERATURA DURANTE O USO. BIVOLT, CERTIFICADA PELO INMETRO.	TAYFI VULCAN	R\$ 372,22	R\$ 16.749,90
---	----	-----	-------------	---	--------------	------------	---------------

R\$ 63.321,75

LOTE 06 - AMPLA

ITEM	QUAN T.	Un.	CECAM	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	750	UN.	50.030.152	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE FEMININO AEROSOL, HIPOALERGÊNICO, SEM PERFUME 150 ML, 0% PARABENOS, CORANTES, SEM ALCOOL ETÍLICO, QUE PROPORCIONE ATÉ 72 HORAS DE PROTEÇÃO CONTRA ODOR E TRANSPIRAÇÃO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE	REXONA	R\$ 17,20	R\$ 12.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2	750	UN.	50.030.153	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE MASCULINO AEROSOL, SEM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, 150 ML, 0% PARABENOS, CORANTES, SEM ALCOOL ETÍLICO, QUE PROPORCIONE ATÉ 72 HORAS DE PROTEÇÃO CONTRA ODOR E TRANSPIRAÇÃO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	REXONA	R\$ 17,20	R\$ 12.900,00
3	750	UN.	50.030.057	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 32 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	COLGATE	R\$ 2,93	R\$ 2.197,50
4	750	UN.	50.030.024	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 15 A 17 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	COLGATE	R\$ 1,90	R\$ 1.425,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5	3.750	UN.	50.030.148	ESCOVA DENTAL DESCARTAVEL: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 14 A 17 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	DOITOL	R\$ 1,59	R\$ 5.962,50
6	3.750	UN.	50.030.149	CREME DENTAL: COM FLUOR EMBALAGEM COM 90 GR.COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	COLGATE	R\$ 3,17	R\$ 11.887,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7	3.750	UN.	50.030.150	CREME DENTAL: COM FLUOR EMBALAGEM COM 50 GR.COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	SORRISO	R\$ 2,53	R\$ 9.487,50
---	-------	-----	------------	--	---------	----------	--------------

R\$ 56.760,00

LOTE 10 - AMPLA

ITEM	QUAN T.	Un.	CECAM	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1	150	UN.	260.020.006	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, COM LÂMINAS DUPLAS E FITA LUBRIFICANTE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	GILLETTE	R\$ 3,03	R\$ 454,50
2	75	UN.	260.020.337	ALICATE PARA UNHAS EM AÇO INOXIDÁVEL 10CM, LÂMINAS EM FORMATO CURVADO, CABO LISO E ACETINADO, PARA USO PROFISSIONAL , EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	MONDIAL	R\$ 48,29	R\$ 3.621,75
3	75	UN.	260.020.055	ALICATE PARA CUTÍCULA 5MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIADO, CABO LISO E ACETINADO, PARA USO PROFISSIONAL , EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	MONDIAL	R\$ 54,52	R\$ 4.089,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4	75	UN.	260.020.036	PINÇA PARA SOBRANCELHAS, PONTA RETA, DE ALTA PRECISÃO PERFEITAMENTE ALINHADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, PODENDO SER HIGIENIZADAS COM ALCOOL 70% OU EM AUTOCLAVE.	SANTA CLARA	R\$ 8,32	R\$ 624,00
---	----	-----	-------------	---	-------------	----------	------------

R\$ 8.789,25

LOTE 12 - RESERVADA

ITEM	QUAN T.	UN.	CECAM	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	15	UN.	260.030.034	MÁQUINA PARA CORTAR CABELO: CONTENDO PENTE GUIA 24 (1MM ATÉ 24MM) ALTURAS E PENTE GUIA 05 ALTURAS DE CORTE (3,4,5,6 E MM), SEM FIO, POTÊNCIA RPOXIMADAS 5V, MOTOR DE ALTA PERFORMANCE, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABEÇA DE CORTE ANTICORROSIVAS, COM INDICADO DE CARGA, SEM VIBRAÇÃO, COM FUNÇÃO DESBASTE, PORTÁTIL, DURAÇÃO MÍNIMA DA CARGA DE 8H, TEMPO MÍNIMO DE OPERAÇÃO 45MIN, BIVOLT, MATERIAL PLÁSTICO E METAL, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 4CM, PROFUNDIDADE 17CM.CERTIFICADA PELO INMETRO.	GAMA	R\$ 384,15	R\$ 5.762,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2	15	UN.	260.030.035	SECADOR PARA CABELOS PROFISSIONAL: POTÊNCIA DE OU 2500W, OU SUPERIOR, DE ALTA ROTAÇÃO E MAIOR VAZÃO DE AR COM TAMPA TRASEIRA REMOVÍVEL MAGNÉTICA QUE FACILITA A LIMPEZA, COM CABO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS DE COMPRIMENTO, 2 VELOCIDADES - 5 TEMPERATURAS* (COMBINANDO TEMPERATURAS, VELOCIDADES E JATO DE AR FRIO)- ÍONS NEGATIVOS: MAIS BRILHO, MACIEZ COM MENOS FRIZZ - TECNOLOGIA CERÂMICA, BOTÃO JATO DE AR FRIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 22,50 CM, LARGURA 21,00 CM, PROFUNDIDADE: 9,60 CM. CERTIFICADA PELO INMETRO.	TAYFI VULCAN	R\$ 650,78	R\$ 9.761,70
3	15	UN.	260.030.036	CHAPINHA PROFISSIONAL, TEMPERATURA MÍNIMA 180°C OU SUPERIOR, AQUECIMENTO CERÂMICO, BIVOLT, INDICADOR DE FUNCIONAMENTO EM LED, QUE MANTENHA A TEMPERATURA DURANTE O USO. BIVOLT, CERTIFICADA PELO INMETRO.	TAYFI VULCAN	R\$ 372,22	R\$ 5.583,30

R\$ 21.107,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Lote 20 Reservada

ITEM	QUANT.	UN.	CECAM	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	50	UN.	260.020.006	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, COM LÂMINAS DUPLAS E FITA LUBRIFICANTE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	GILLETTE	R\$ 3,03	R\$ 151,50
2	25	UN.	260.020.337	ALICATE PARA UNHAS EM AÇO INOXIDÁVEL 10CM, LÂMINAS EM FORMATO CURVADO, CABO LISO E ACETINADO, PARA USO PROFISSIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	MONDIAL	R\$ 48,29	R\$ 1.207,25
3	25	UN.	260.020.055	ALICATE PARA CUTÍCULA 5MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIADO, CABO LISO E ACETINADO, PARA USO PROFISSIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	MONDIAL	R\$ 54,52	R\$ 1.363,00
4	25	UN.	260.020.036	PINÇA PARA SOBRANCELHAS, PONTA RETA, DE ALTA PRECISÃO PERFEITAMENTE ALINHADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, PODENDO SER HIGIENIZADAS COM ALCOOL 70% OU EM AUTOCLAVE.	SANTA CLARA	R\$ 8,32	R\$ 208,00

R\$ 2.929,75

R\$ 152.908,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2023, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

a) Ficha 351 - D.R: 01.510.00003.390.30

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA SEXTA– DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) **devem estar discriminados na Nota Fiscal**;

6.5.1. Os valores devem ser discriminados em observância ao disposto na Instrução Normativa RFB 971/2009, **em especial o disposto nos arts. 121 a 123**.

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A empresa contratada se obrigará:

8.2. Efetuar as entregas dos itens dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

8.3. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

8.4. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 8.5.** Arcar com todos só custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.
- 8.6.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos.
- 8.7.** Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualidade exigidas para a participação na licitação.
- 8.8.** Comunicar por escrito quando da ocorrência de anormalidades tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde.
- 8.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços.
- 8.10.** Comunicar por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, deverá:
- 9.2.** Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo – Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem desta cláusula, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 16 de março de 2023.

Francisco Raimundo da Silva
Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

David Peres Farias Junior
DPJ COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA
DETENTORA